

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA
METALURGICA LTDA**

PROCESSO Nº: 5359527-06.2022.8.09.0006 **CLASSE:** Recuperação Judicial
REQUERENTE: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA (CNPJ/MF nº 36.858.520/0001-87 **JUÍZO:** 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na CODEGO – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, situada na Rua VP-3D, 317, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CODEGO DAIA, Anápolis – Goiás, CEP. 75.132-095, foi instalada a continuação da Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da empresa GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás em 14/08/2025, no DJE nº 4254, Seção III, páginas 41 e 42, e 2ª convocação realizada no dia 07/11/2025.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Dr. Leonardo De Paternostro, CRA/GO nº 9273, conforme nomeação judicial e artigo 37, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência - LRF). O Administrador Judicial designou como Secretária desta Assembleia a Sra. Ranubia Emidia de Oliveira, portadora do RG nº 5081192, para lavrar a presente ata.

PRESENCAS E QUÓRUM: O Administrador Judicial procedeu à conferência das listas de presença, constatando a presença e representação dos credores habilitados e relacionados no Quadro Geral de Credores, devidamente atualizado. Verificou-se a observância do quórum legal mínimo para instalação da assembleia na continuação da segunda convocação, conforme previsto no artigo 37, § 2º, da LRF, que dispensa quórum mínimo para sua instalação. Estavam presentes, ainda, o Dr. GUILHERME PIGNATA, representante legal da Recuperanda GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, e o consultor financeiro AGNALDO PACHECO, bem como procuradores(as) de credores. A lista de presença com a qualificação completa dos credores, seus representantes e o valor dos respectivos créditos, foi anexada a esta Ata, dela fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

Janessa C. R. G.
ho

PR.

DA PROPOSTA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia, passou a palavra para o consultor financeiro da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA que estava em pauta para deliberação.

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO E PEDIDO DA RECUPERANDA

O consultor financeiro da Recuperanda GRAVIA, Sr. Agnaldo Pacheco, fez uso da palavra e solicitou que constasse em ata que alguns credores, em especial dos credores da classe trabalhista pontuaram sobre a demora no recebimento do crédito, e esclareceu que a Gravia não é a responsável pela convocação da assembleia geral de credores. Foi pontuado que o Juiz recuperacional determinou a convocação da assembleia, e a Gravia apenas requereu a suspensão na 2ª convocação realizada no dia 07/11/2025.

Continuou pontuando que a Lei nº 11.101/2005 tem como principal objetivo a preservação da empresa, e que uma possível falência seria o pior cenário para todos os credores.

O consultor financeiro informou que após a suspensão da assembleia, alguns bancos solicitaram algumas informações sobre a situação financeira da recuperanda para uma posterior negociação da melhor proposta para a classe. Os documentos requeridos pelos bancos foram enviados pela recuperanda, mas, até a presente data os bancos não retornaram com uma devolutiva.

Pontual que os bancos são os maiores credores da recuperação, em especial o credor Banco Safra, e por essa razão não poderá colocar o plano em votação.

Requereu constar em ata que todos os esforços estão sendo empreendidos no sentido de negociar a melhor proposta para todas as classes, trabalhista, quirografia e microempresa.

Pontou que o Banco Safra informou que o comitê interno ainda não analisou a proposta enviada, e esse fato é extremamente relevante para aprovação do plano de recuperação judicial, e portanto, não poderá colocar o plano de recuperação em votação nesta data.

O Administrador Judicial informou que está previsto no §9º do art. 56 da Lei nº 14.112/2020 que a suspensão da Assembleia poderá ocorrer pelo prazo máximo de 90 dias, desde que aprovado pelos credores. Salientou que o prazo máximo de suspensão seria 05/02/2026.

BR

Samira A. R. G.

R. G.

Após explanação, em especial evitar uma possível falência apresentou requerimento para a suspensão dos trabalhos assembleares com a retomada dos trabalhos assembleares para o dia **02/02/2026**.

O administrador judicial questionou se os credores tinham alguma dúvida sobre o que foi apresentado pelo consultor financeiro da recuperanda. Não houve nenhum questionamento.

ABERTURA DE VOTAÇÃO

Após as explanações, o Administrador Judicial, Dr. Leonardo De Paternostro, abriu o período de votação sobre o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares com a retomada no dia 02/02/2026. Os credores foram orientados sobre o procedimento de votação e sobre a importância de suas manifestações.

O pedido de suspensão foi aprovado por unanimidade.

APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

A votação foi realizada por classes, conforme o artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, e o resultado foi a aprovação por unanimidade por todos os credores presentes.

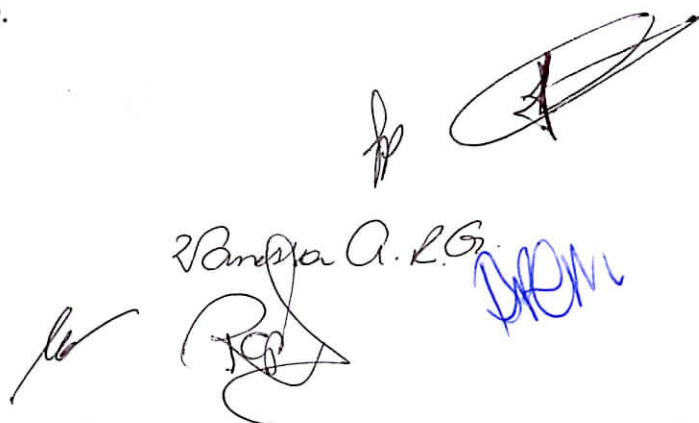
Considerando que o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares para retomada no dia 02/02/2026 obteve aprovação, o Presidente declarou o pedido **APROVADO** por unanimidade, nos termos do Art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

RESULTADO FINAL E DETERMINAÇÕES

Diante da aprovação do pedido de suspensão, o Administrador Judicial informou que os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores serão suspensos, com retomada no dia **02/02/2026**.

Ressaltou que o quórum de credores cadastrados na presente assembleia ficará fechado, não sendo possível o ingresso de novos credores na continuidade dos trabalhos assembleares no dia 02/02/2026.

O Presidente determinou, ainda, que a presente Ata seja encaminhada ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO.

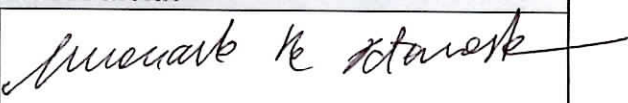
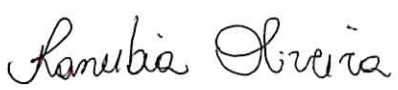
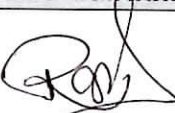
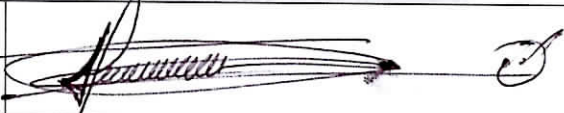
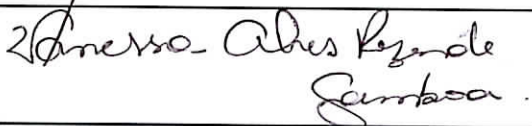


Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. The text "2ª Vara Cível A. L. G." is visible, along with a blue stamp that appears to say "DIRETOR". There are several handwritten signatures in black and blue ink.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral de Credores às 11h48, e eu, Ranubia Emidia de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante da Recuperanda e por credores presentes que assim o desejarem.

Anápolis/GO, 23 de janeiro de 2026.

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
Secretária	
Ranubia Emidia de Oliveira / CRA-GO 16871	
Credores da classe trabalhista:	
Cynthia de Oliveira Lobo – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Marcia Cezaria dos Santos – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Credores da classe quirografária:	
BANCO DAYCOVAL – representado por Jean Lopes da Silva, OAB/GO nº 59.088	
BANCO SAFRA S.A – representado por Vanessa Alves Rezende Gamboa, OAB/GO nº 66.909	
Credores da classe microempresa:	
ARCANA IND. C. LTDA EPP – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
MULTCORTE COM. DE SERRA – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
Advogado da recuperanda:	
GUILHERME PIGNATA – OAB/GO nº 40.635	